



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Ofício nº 319/2020/SUPEL-BETA

A Senhora

Amanda Cássia Machado Xavier

Representante Legal

Empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA

Porto Velho - RO

Assunto: Diligência acerca do Pregão
Eletrônico Nº.213/2019/BETA/SUPEL/RO - Processo Administrativo: Nº. 0009.178492/2019-86.

Senhor(a),

Com nossos cumprimentos, conforme despacho exarado pela ASSEJUR/SUPEL (ID 0010580564) e ainda em sede de diligência, conforme dispõe o art. 43, §3º da Lei 8.666/93, solicitamos que a Empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA esclareça e especifique, **em seu item 3, qual será, de modo claro e objetivo, a milimetragem do raio de rotação da parte traseira de sua escavadeira hidráulica, bem como delimite, de modo específico, qual será a milimetragem da largura total da esteira, da sapata padrão e a largura do carro inferior.**

Solicitamos que os esclarecimentos solicitados sejam encaminhados a esta Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL/RO, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento deste feito.

Certo de poder contar com a vossa cooperação, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira Substituta da Equipe BETA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 11/03/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010607762** e o código CRC **76D01A7B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
0009.178492/2019-86

SEI nº 0010607762

RES: Diligência Pregão Eletrônico nº 213/2019

Ana Paula Batista <ana.batista@xcmgbrasil.com.br>

Qui, 12/03/2020 12:36

Para: 'CPL BETA SUPEL RO' <cplms2011@hotmail.com>

Bom dia.

Recebido o e-mail.

Atenciosamente

**Ana Paula Batista
Novos Negócios**



Pouso Alegre - MG
Tel.: +55 35 2102-0500 Ramal 10548
Email: ana.batista@xcmgbrasil.com.br
Site:[www.xcmg-america.com]www.xcmg-america.com

De: CPL BETA SUPEL RO <cplms2011@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 11 de março de 2020 13:38
Para: Adão Junior <ajfernandesjr@gmail.com>; ana.batista@xcmgbrasil.com.br
Assunto: Diligência Pregão Eletrônico nº 213/2019

Boa Tarde Sr. Licitante;

Em sede de diligência solicitamos resposta quanto ao Ofício nº 319/2020/SUPEL-BETA, **no prazo fixado de 24 horas**, sendo encaminhe a respectiva resposta via este E-mail (cplms2011@hotmail.com).

Solicitamos ainda que ateste o recebimento.

Att;

Lucas B.

Equipe de Apoio

(69) 3212-9268

Resposta Diligência Pregão Eletrônico n° 213/2019

Adão Junior <ajfernandesjr@gmail.com>

Qui, 12/03/2020 13:33

Para: cplms2011@hotmail.com <cplms2011@hotmail.com>

Cc: Ana Paula Batista <ana.batista@xcmgbrasil.com.br>; Amanda XCMG <amanda.machado@xcmg.com>; Luiz Reis <luizhsjc@hotmail.com>; Tian <tid1129@qq.com>; libo8 <libo8@xcmg.com>

4 anexos (5 MB)

Esclarecimento - XCMG BRASIL.pdf; Procuração Pública - Sra. Amanda Machado.pdf; Procuração XCMG.pdf; Imagens SUPEL.pdf;

Estimada Sra. Aline Espíndola,

Servimo-nos do presente a fim de encaminhar a manifestação da XCMG BRASIL em resposta ao Ofício nº 319/2020/SUPEL-BETA, especificadamente com relação a especificação técnica do equipamento por ela oferecido alusivo ao (1) raio de rotação da parte traseira de sua escavadeira hidráulica, bem como delímite, de modo específico, qual será a milimetragem da (2) largura total da esteira, (3) da sapata padrão e a (4) largura do carro inferior.

Na certeza de atendimento a solicitação formulada, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Outrossim, roga-se a fineza de Vossa Senhoria para que se digne em nos informar caso qualquer dos anexos listados abaixo não sejam localizados junto desta correspondência eletrônica:

- Quantidade de anexos nesta mensagem: 04 (quatro);
- Nome e referência dos anexos: (I) Esclarecimento - XCMG BRASIL (formato: PDF); (II) Procuração Pública - Sra. Amanda Machado (formato: PDF); (III) Procuração XCMG; e (IV) Imagens SUPEL.

No ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ADÃO JOSÉ FERNANDES JÚNIOR

Departamento Jurídico

Rodovia Federal BR-381, sem número, km 855

CEP 37.556-830 - Pouso Alegre - Minas Gerais

Tel.: 35 2102-0526 | Cel.: 11 97624-7721

Email: ajfernandesjr@gmail.com

Site: www.xcmg-america.com

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE
LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA – SUPEL/RO –**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0009.178492/2019-86-DER

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos e Veículos

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA. ("XCMG BRASIL"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, KM 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37550-000, por intermédio de seus procuradores *"in fine"* assinados e devidamente constituídos, vem, perante Vossa Excelência, em atendimento a r. intimação, esclarecer e especificar, de modo claro e objetivo, a milimetragem do raio de rotação da parte traseira da largura total da esteira, da sapata padrão e a largura do carro inferior do equipamento proposto na licitação em epígrafe, conforme passa-se a expor:



-I-

CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Far-se-á necessário esclarecer que a ilustre Comissão de Licitação, embora tenha intimado a XCMG BRASIL para apresentar esclarecimentos sobre a especificação técnica do equipamento proposto, não encaminhou cópia de qualquer documento ou até mesmo do alegado despacho exarado pela ASSEJUR/SUPEL (ID 0010580564), dos quais, em tese, justificam a realização da diligência.

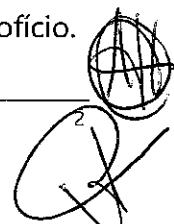
Destarte, a XCMG BRASIL não possui conhecimento do teor do despachado exarado pela ASSEJUR/SUPEL (ID 0010580564), ou de outros documentos eventualmente pertinentes para a determinação dessa diligência, razão pelo qual se reserva no direito de prestar esclarecimentos apenas com relação as informações solicitadas no ofício nº 319/2020/SUPEL-BETA.

-II-

BREVE ESCLARECIMENTO
FATOS COMPROVADOS NAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Antes de prestar os esclarecimentos ora solicitados, cumpre-nos cientificá-lo de que as contrarrazões apresentadas pela XCMG BRASIL em face do inócuo recurso apresentado pela FERTISOLO, comprova, *de per si*, que o equipamento ofertado pela XCMG atende todos os requisitos do edital, em especial as supostas divergências técnicas apontadas pela FERTISOLO.

Não se pode olvidar, outrossim, que os fatos ora indagados por esse Comissão de Licitação já foram objeto de análise na Licitação nº 165/2019 SUPEL/RO, da qual atestou a conformidade do objeto ora proposto. Desta feita, a XCMG BRASIL não entende quais são os fatos que ensejaram a realização da presente diligência, não tendo sido científica e nem intimada sobre qualquer documento além desse ofício.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiz Henrique dos Reis". To the right of the signature is a small circular emblem featuring a globe with horizontal lines.

**ADVOCACIA
Luiz Henrique dos Reis**

Esclareça-se, por oportuno, que a XCMG BRASIL é a fabricante do produto por ela apresentado, razão pelo qual se reserva no direito de fazer eventuais alterações ou adaptação técnicas em seu equipamento para atender a essa ou aquela licitação – o que não é o caso do presente certame. Nesse caso, não haveria qualquer ilegalidade na conduta da XCMG BRASIL, posto que é a própria fabricante do produto e, portanto, possui a expertise de alterar seus próprios projetos.

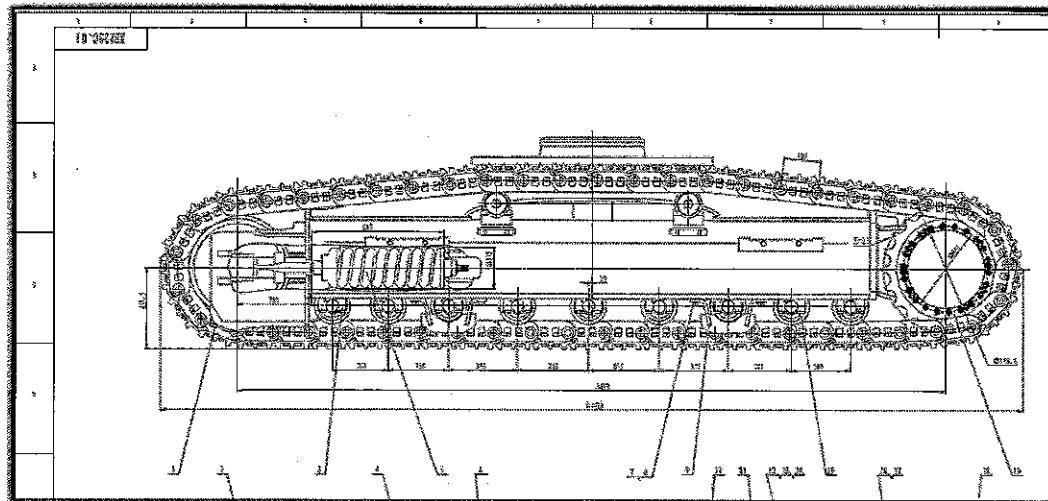
Diferentemente da FERTISOLO que, conforme já salientado nas contrarrazões recursais, trata-se de um mero revendedor da marca New Holland e, via de regra, não possui expertise e nem autorização do fabricante para fazer alterações ou adaptações no produto do equipamento por ele ofertado.

Entrementes, mesmo diante dos fatos adrede arguidos, a r. Comissão de Licitação solicitou o seguinte esclarecimento:

"(...) Com nossos cumprimentos, conforme despacho exarado pela ASSEJUR/SUPEL (ID 0010580564) e ainda em sede de diligência, conforme dispõe o art. 43, §3º da Lei 8.666/93, solicitamos que a Empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA esclareça e especifique, em seu item 3, qual será, de modo claro e objevo, a milimetragem do **(1)** raio de rotação da parte traseira de sua escavadeira hidráulica, bem como delimito, de modo específico, qual será a milimetragem da **(2)** largura total da esteira, **(3)** da sapata padrão e a **(4)** largura do carro inferior. (...)"

Embora a XCMG BRASIL não possua o prévio e necessário conhecimento dos fatos que demandaram a presente diligência (repisa-se: a XCMG BRASIL não foi notificada de qualquer fato que justificasse a realização da diligência após a comprovação do produto nas contrarrazões recursais), razão pelo qual reserva-se no direito de apresentar os seguintes esclarecimentos:

- (1) parte rodante com esteiras reforçadas, seladas e lubrificadas, com 47 sapatas de 600 mm e comprimento de 4,4 m;**
- (2) pressão sobre o solo de 0,49kg/cm²;**
- (3) raio de rotação na traseira da máquina e 2.800 mm.;**
- (4) largura para transporte (medida nos extremos da esteiras), de 3.000mm; e**
- (5) capacidade de elevação de carga ao nível do solo, na máxima extensão dos braços em linha reta, 4.200kg;**



(IMAGEM 01 – DESENHO DO PROJETO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE215BR,
COMPRIMENTO DE 4.400 MM. E LARGURA DE 3.000 MM.)

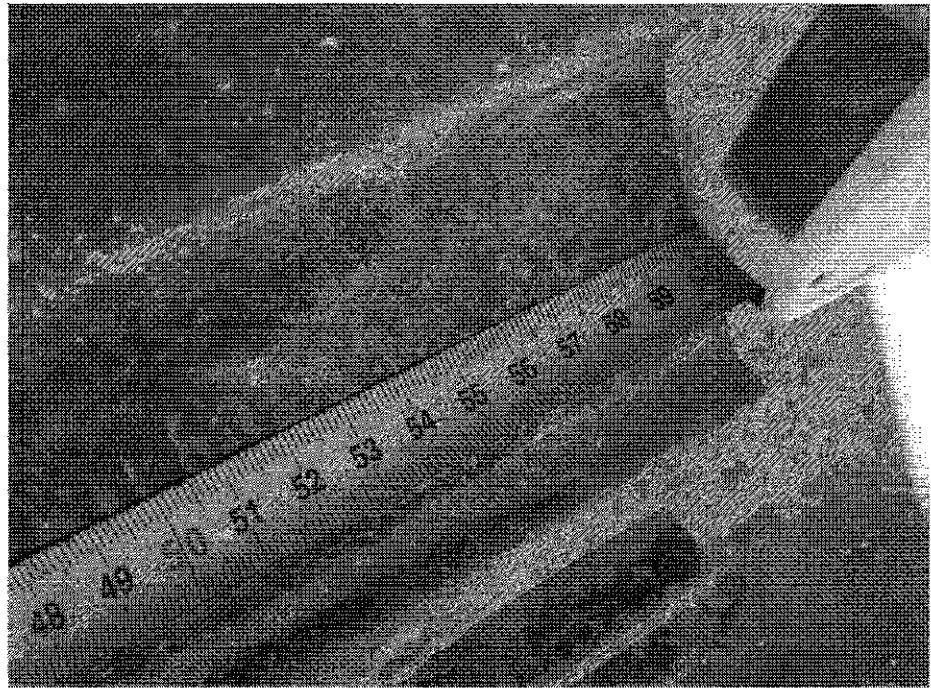
Entrementes, para se evitar mais discussões, junta-se imagens das medições das dimensões do equipamento ofertado, da qual pode-se constatar a sua conformidade com as exigências editalícias, em especial o comprimento de 4.400 mm. e largura de 3.000 mm., *in verbis*:



**ADVOCACIA
Luiz Henrique dos Reis**



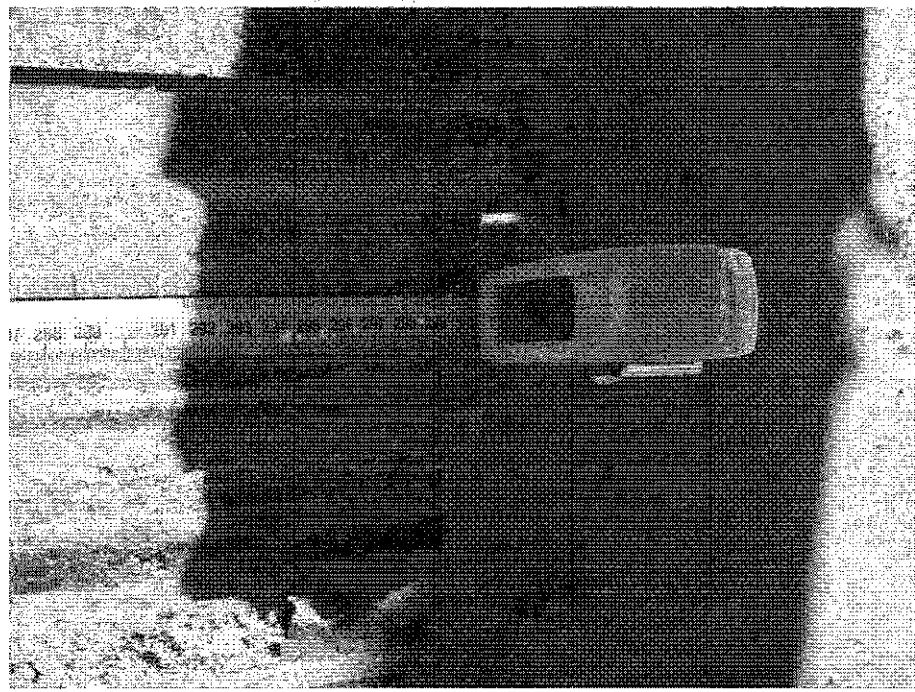
(IMAGEM 02 – MEDAÇÃO DA SAPATA 600 MM.)



(IMAGEM 03 – AMPLIAÇÃO: MEDAÇÃO DA SAPATA 600 MM.)

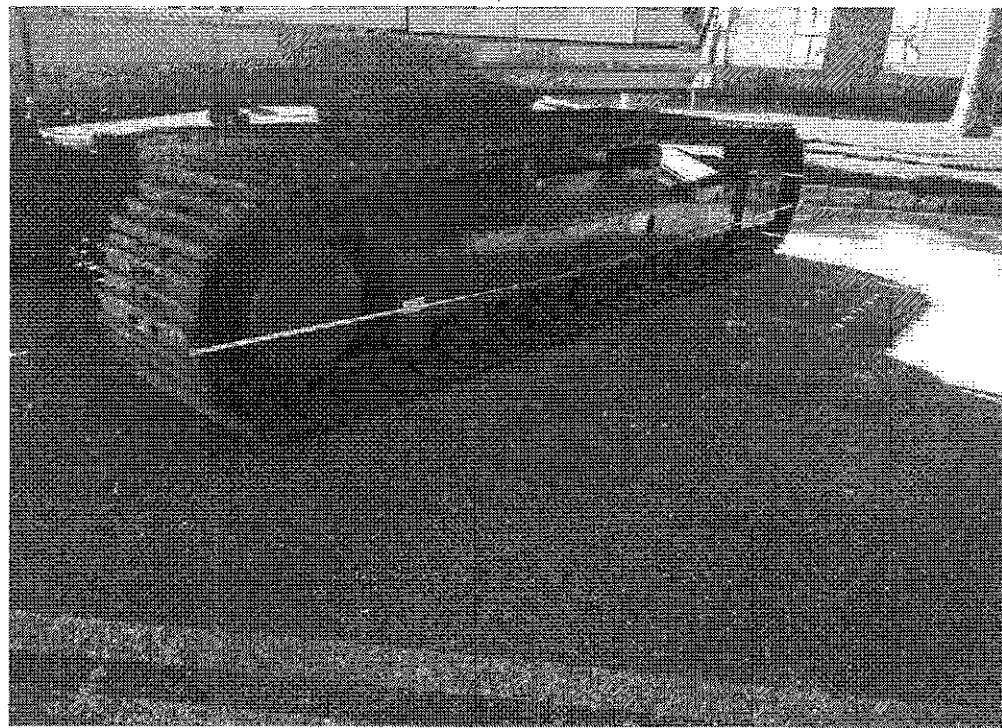


(IMAGEM 04 – MEDAÇÃO DA LARGURA 3.000 MM.)

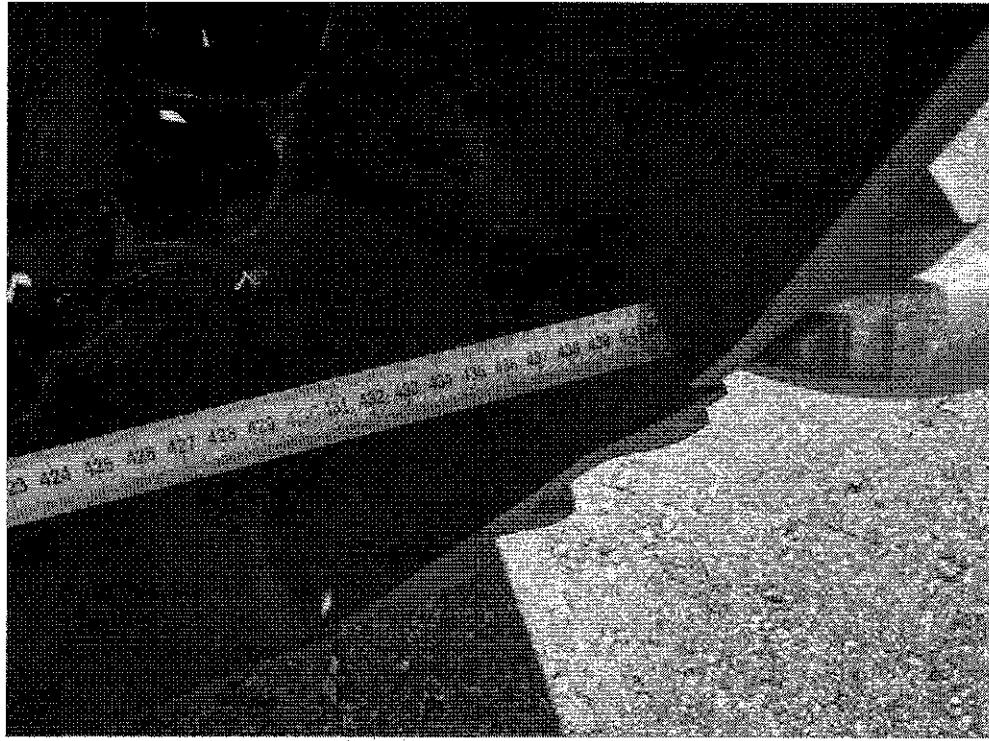


(IMAGEM 05 – AMPLIAÇÃO: MEDAÇÃO DA LARGURA 3.000 MM.)

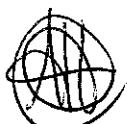
**ADVOCACIA
Luiz Henrique dos Reis**



(IMAGEM 06 – MEDAÇÃO DO COMPRIMENTO 4.400 MM.)

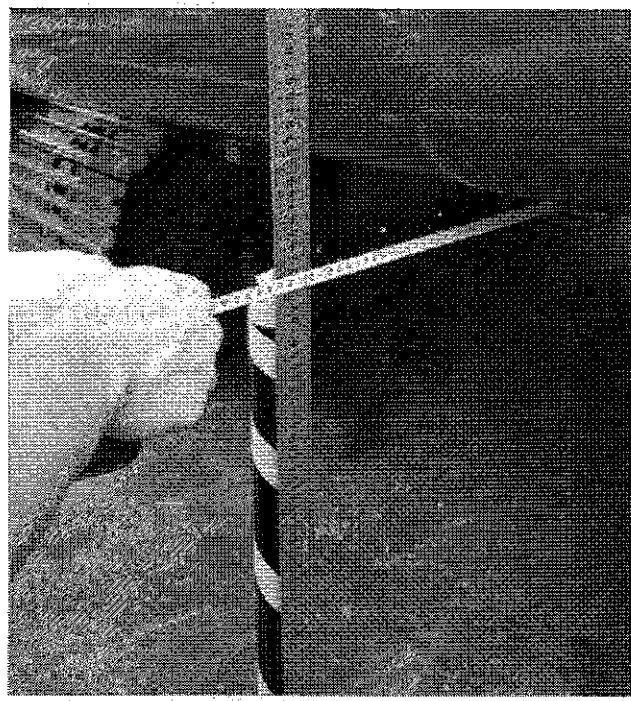


(IMAGEM 07 – AMPLIAÇÃO: MEDAÇÃO DO COMPRIMENTO 4.400 MM.)





(IMAGEM 19 – MEDIDAÇÃO DO RAIO DA ESCAVADEIRA XE215)



(IMAGEM 20 – MEDIDAÇÃO DO RAIO DA ESCAVADEIRA XE215)

Observe que o valor mostrado na Trena é de 80. Essa trena tem um sistema que mostra o marco divisorio dos metros após isso é mostrado apenas os centímetro, por isso a marcação da trena é de 280 cm (equivalente a 2.800 mm.).



(IMAGEM 21 – MEDIÇÃO DO RAIO DE ROTAÇÃO ESCAVADEIRA XE215)

Por todo o exposto, resta de sobejó comprovado que o equipamento ofertado pela XCMG BRASIL possui (1) raio de rotação na traseira da máquina de 2.800 mm.; (2) largura total da esteira, com medida nos extremos da esteiras, de 3.000 mm.; (3) sapata de 600 mm.; e (4) largura do carro inferior de 4,4 metros, conforme prospecto apresentado.

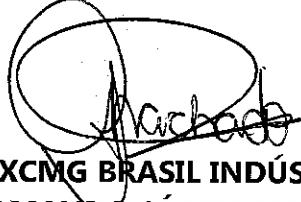
Reitera-se, por fim, que a XCMG BRASIL é a própria fabricante do produto por ele ofertado, de modo que a especificação constante na proposta reflete fielmente o seu produto.

Na certeza de atender os esclarecimentos responder as indagações ora formuladas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

ADVOCACIA
Luiz Henrique dos Reis

No ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
Por AMANDA CÁSSIA MACHADO XAVIER
CPF/MF 082.519.866-64


XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA
Por ADÃO JOSE FERNANDES JÚNIOR
OAB/MG 178/303



(IMAGEM 01 – MEDIDA DA SAPATA 600 MM.)



(IMAGEM 02 – AMPLIAÇÃO: MEDIDA DA SAPATA 600 MM.)



(IMAGEM 03 – MEDAÇÃO DA LARGURA 3.000 MM.)



(IMAGEM 04 – AMPLIAÇÃO: MEDAÇÃO DA LARGURA 3.000 MM.)



(IMAGEM 05 – MEDIDA DO COMPRIMENTO 4.400 MM.)



(IMAGEM 06 – AMPLIAÇÃO: MEDIDA DO COMPRIMENTO 4.400 MM.)



(IMAGEM 07 – MEDAÇÃO DO RAIO DA ESCAVADEIRA XE215)



(IMAGEM 08 – MEDAÇÃO DO RAIO DA ESCAVADEIRA XE215)



(IMAGEM 09 – MEDIDA DO RAIO DE ROTAÇÃO ESCAVADEIRA XE215)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS



2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre

Humberto Libânia da Silveira Santos

Livro nº 276-P

Tabelião

Fls. 026

PROCURAÇÃO QUE FAZ XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove) nesta Cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, no 2º Ofício de Notas de Pouso Alegre à Rua Marechal Deodoro, nº 105, Centro, compareceu(ram) como Outorgante: a empresa, **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR-381, Km-854, s/n, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre, Minas Gerais, neste ato representada por seu administrador, o Sr. WANG YANSONG, chinês, executivo, casado, filho de Yanan Zhang e Hua Wang, endereço eletrônico: tid1129@qq.com, portador do R.N.E:V912349-1 CQPI/DIREX/DPF, CPF nº 022.114.556-70, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, nº 50 - Apartamento 302, Bairro Santa Rita II, Pouso Alegre, Minas Gerais, nos termos da Cláusula Quinta, da Décima Sexta Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social de XCMG Brasil Indústria Ltda., registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, em data de 26 de dezembro de 2018, sob o nº 7109102, protocolo: 186363974 (21/12/2018); cuja documentação ficará arquivada nestas Notas, no Livro de Registro de Documentos de nº 060, às folhas 001/018; e, nos termos da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, a qual também ficará arquivada nestas Notas. Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) Procuradora: AMANDA CÁSSIA MACHADO XAVIER, brasileira, coordenadora de novos negócios, casada, filha de Antônio Augusto Machado e Gilda Maria Machado, endereço eletrônico: amanda.machado@xcmg.com, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.996.738 SSP/MG, CPF nº 082.519.866-64, residente e domiciliada na Rua Coronel Campos do Amaral, nº 411, Bairro Jardim Santa Cruz, Pouso Alegre, Minas Gerais; outorgando-lhe amplos poderes para o fim especial de representá-la perante as licitações, podendo para tanto: praticar os atos necessários com relação às referidas licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. **O presente instrumento de procuração terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data.** Em razão do outorgante ser estrangeiro e não conhecer o idioma nacional, comparece como intérprete: TIAN DONG, chinês, empresário, maior, solteiro, portador do documento de identidade RNE nº V249542-3-DPMAT/DPF, CPF nº 054.813.997-09, filho de Zhang Jian Ying e Tian Cheng Xing, natural de República Popular da China, com endereço eletrônico: tid1129@qq.com, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, nº 50, Apartamento 302, Bairro Santa Rita II, Pouso Alegre, Minas Gerais, que leu, traduziu e explicou todos os termos deste instrumento e informou que o outorgante os entendeu e aceitou. - Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 30,69; Recompe: R\$

1,84; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 10,24; ISS: R\$ 1,53 - Valor total: R\$ 44,30. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). dispensada a presença de testemunhas, nos termos da legislação vigente, do que dou fé. Eu, JANAÍNA MARCIANO, ESCREVENTE a fiz digitar. Eu, JANAÍNA MARCIANO, ESCREVENTE a subscrevo e assino. (aa) WANG YANSONG; TIAN DONG Trasladada em seguida.

Pouso Alegre, segunda-feira, 8 de abril de 2019

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

JANAÍNA MARCIANO, ESCREVENTE

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
2º Ofício de Notas de Pouso Alegre de Pouso Alegre - MG**

Selo de Fiscalização: **COE04964**

Código de Segurança: **9869.8709.5633.0937**

Quantidade de Atos: 1



Emol.: R\$ 32,53; Taxa de Fiscalização: R\$ 10,24; Total: R\$ 42,77

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, KM 854, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **WANG YANSONG**, chinês, inscrito no CPF/MF sob o número 022.114.556-70 e portador da Carteira de Identidade RNE V912349-1 "PERMANENTE", com endereço na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, número 50, apto 302, Bairro Santa Rita II, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.559-521.

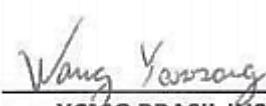
OUTORGADO: Adão José Fernandes Júnior – OAB/MG 178.303; Lucas Miguel de Almeida – OAB/MG 165.513; Luiz Henrique dos Reis – OAB/MG 126.094; Mario Roberto Leite de Oliveira – OAB/MG 158.731; Thaís Rodrigues Mendonça – OAB/MG 124.369; todos com escritório profissional na Rua Cel. Otávio Meyer, número 160, Bairro Centro, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000.

FINALIDADE: Nomear e constituir procuradores e advogados os acima declarados outorgando-lhes os poderes constituídos na cláusula "AD JUDICIA", para o foro em geral perante qualquer instância juízo ou tribunal, nos termos do artigo 105 e seguintes do Código de Processo Civil, para propor as medidas judiciais e administrativas que se fizerem necessárias à proteção de meus interesses, e, defender-me daquelas que me forem opostas.

PODERES: a) propor ações de conhecimento, ações de execução, ações cautelares, ações por procedimentos especiais contenciosos ou voluntários, ou quaisquer outras admitidas no ordenamento jurídico nacional; b) opor embargos, exceções, denunciações, nomeações e oposições de quaisquer espécies; c) receber intimações, contestar, impugnar e promover qualquer medida de defesa; d) requerer e impugnar cumprimento de sentença; e) recorrer e responder recursos destinados a qualquer Tribunal de segunda instância ou aos Tribunais Superiores; f) promover representações junto a Corregedoria de Justiça do Estado ou da Justiça Federal; g) promover as medidas e defesas necessárias perante os Tribunais Regionais do Trabalho; h) promover reclamações junto ao Supremo Tribunal Federal; i) representação perante os cartórios de registro civil, mercantil, de títulos e documentos, protestos, notas e imóveis; j) representação perante Juntas Comerciais; k) confessar; l) desistir; m) transigir; n) firmar compromissos; o) assinar e concordar com termos; p) receber e dar quitação; q) assinar recibos; r) requerer junto às repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, podendo apresentar impugnações, recursos administrativos, propostas em licitações públicas; s) prestar declarações; t) promover denúncias às autoridades policiais e fiscais; u) Promover denúncias e instaurar procedimentos administrativos junto a agências regulamentadoras; v) Promover denúncias e instaurar procedimentos administrativos a qualquer órgão público; x) apresentar notícia crime; y) substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas; e todos os atos necessários à plena representação judicial e extrajudicial da outorgante, observada a finalidade deste mandato, o que tudo darei por firme valioso, como se presente fosse.

O presente instrumento particular de procuraçao que me foi exibido e lido é nesta data assinado, para produzir todos os efeitos legais.

Pouso Alegre/MG, 26 de junho de 2019.



XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA.
Por seu administrador: **WANG YANSONG**